

EDITAL № 39/2022 – SEECT/FAPESQ/PB PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OFICINEIROS/AVALIADORES DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA" 2022

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB), torna pública a Chamada para as inscrições no Processo de Seleção para Oficineiros/Avaliadores do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA" 2022 – AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO METAVERSO CRIATIVO, em consonância às disposições previstas neste Edital, por meio do qual serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas para ministrar oficinas e avaliar produções. As vagas seguem as especificidades detalhadas abaixo:

Perfil 01	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Artes Visuais, com comprovada
	atuação na área;
Perfil 02	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Audiovisual, com comprovada
	atuação na área;
Perfil 03	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Dança, com comprovada atuação na
	área;
Perfil 04	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Fotografia, com comprovada atuação
	na área;
Perfil 05	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Literatura, com comprovada atuação
	na área;
Perfil 06	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Música, com comprovada atuação na
	área;
Perfil 07	Três (03) Oficineiros/Avaliadores para Teatro, com comprovada atuação na
	área.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo para Oficineiros/Avaliadores do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"** será regido por este Edital, destinando-se à classificação de profissionais para compor a equipe de oficineiros/avaliadores, com o objetivo de ministrar oficinas e avaliar produções artísticas relacionadas à temática "**AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO METAVERSO CRIATIVO"**, em suas respectivas áreas.
- 1.2 Este Edital terá validade a partir da data de publicação no Diário Oficial.
- 1.3 O Edital será publicado no Diário Oficial, e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ-PB, a saber: www.fapesq.rpp.br.
- 1.4 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio do sistema SIGFAPESQ, disponível no endereço eletrônico da FAPESQ-PB, a saber: www.fapesq.rpp.br.
- 2. DO FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA" 2022 AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO METAVERSO CRIATIVO.





DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA



- 2.1 O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM CENA" é uma ação implementada pela SEECT, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 40.000 de 15 de janeiro de 2020, que institui o FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM **CENA**" com o objetivo de incentivar o acesso às diversas manifestações no campo da arte, além de sua prática no cotidiano escolar das unidades pertencentes à Rede Estadual de Ensino, fortalecendo os vínculos culturais e afetivos com as produções artísticas local e nacional.
- 2.2 Nesta edição, o FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA" terá o seguinte tema norteador: AUGUSTO PRESENTE: AVATARES DO EU NO **METAVERSO CRIATIVO.**
- Dos objetivos do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA" relacionados a este processo seletivo:
- 2.3.1 Selecionar a equipe para desempenhar as funções de Oficineiros/Avaliadores, com vistas ao desenvolvimento de uma didática significativa no campo das artes e avaliação crítica de produção resultante de tal aprendizagem, em atividades com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, ao longo de 03 (três) meses;
- 2.3.2 Estabelecer contato da comunidade estudantil com profissionais do âmbito artísticocultural, bem como proporcionar aos inscritos no FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM CENA" uma perspectiva da trajetória literária e biográfica do homenageado deste ano, Augusto dos Anjos, paraibano nascido no Engenho Pau d'Arco, atualmente município de Sapé, consagrado autor da literatura brasileira, patrono da Academia Paraibana de Letras e um dos maiores expoentes da poesia paraibana desde o período prémodernista.
- 2.3.3 Facilitar o acesso ao patrimônio cultural relacionado à obra de Augusto dos Anjos, introduzindo possibilidades práticas e estabelecendo interseções, dentro de cada linguagem artística, do projeto de cada equipe com os horizontes temáticos presentes na poética augustiana:
- 2.3.4. Avaliar a participação dos inscritos ao longo da oficina, visando à certificação, bem como as produções artísticas desenvolvidas na Etapa Estadual do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM CENA", em consonância ao exposto no Edital Nº
- 2.4 Das especificações das oficinas:
- Serão realizados encontros virtuais com carga horária total de 20 (vinte) horas de duração, durante o mês de outubro, organizada de acordo com o planejamento e coordenação pedagógica da Comissão Estadual;
- Os encontros serão transmitidos pela ferramenta Google Meet, em links direcionados pela Comissão Estadual do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM CENA", via canais eletrônicos de comunicação, exclusivamente aos inscritos no festival, nas respectivas linguagens artísticas às quais seus projetos estão vinculados;
- Os encontros virtuais deverão abordar temas pertinentes à vida e à obra de Augusto dos Anjos, adequados às devidas especificações de cada linguagem artística, com vistas à formação das equipes, para estimular o aperfeiçoamento das produções que irão concorrer na Etapa Estadual do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA";
- Os materiais de apoio para a oficina são de responsabilidade do Oficineiro/Avaliador, ficando este livre para propor apresentações didáticas, audiovisuais, performances,







ilustrações, textos de suporte, exercícios, apostilas, entre outros recursos;

- 2.4.5 Nos dias dos encontros, os Oficineiros/Avaliadores irão contar com apoio técnico da SEECT/PB.
- 2.5 Serão ofertadas as seguintes oficinas, com sugestão de foco nos respectivos critérios de cada linguagem artística:
- 2.5.1 Oficina de Artes Visuais: técnica utilizada, expressividade, estética e composição;
- 2.5.2 Oficina de Audiovisual: roteiro, edição, fotografia, interpretação e sonorização;
- 2.5.3 Oficina de Dança: coreografia, expressão corporal, figurino e sincronicidade musical;
- 2.5.4 Oficina de Fotografia: técnica utilizada, intencionalidade de iluminação, expressividade, movimento, composição e enquadramento;
- 2.5.5 Oficina de Literatura: estilo próprio, adequação linguística, expressividade e uso de recursos estilísticos coerentes com o gênero (rima, figuras de linguagem etc.);
- 2.5.6 Oficina de Música: melodia, letra, harmonia, ritmo, arranjo, edição, afinação e interpretação;
- 2.5.7 Oficina de Teatro: interpretação, dramaturgia, cenário, figurino e texto/roteiro.
- 2.6. Das especificações das avaliações:
- 2.6.1 Os Oficineiros/Avaliadores vão realizar dois tipos de avaliação: a avaliação dos participantes ao longo da oficina, para fins de certificação, e a avaliação das produções concorrentes à Etapa Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**:
- 2.6.2 A avaliação dos participantes das oficinas será sob critérios definidos pelos Oficineiros/Avaliadores, podendo considerar participação, frequência ou quaisquer outros instrumentos que permitam a emissão de certificados aos inscritos na atividade;
- 2.6.3. A avaliação das produções que irão concorrer na Etapa Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"** deverão obedecer os critérios expostos nos itens 7.4.2 e 7.4.3 do Edital 20/2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção, exclusivamente, pessoas graduadas (nos níveis tecnólogo, bacharelado e licenciatura), com comprovada atuação em Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro, sem vínculo empregatício com a SEECT/PB.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das linguagens artísticas acima enumeradas.
- 3.3 As inscrições para esta Chamada serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net no período indicado no CRONOGRAMA GERAL, no item 17 deste Edital.
- 3.4 Para realizar a inscrição no Edital, é necessário anexar os seguintes documentos em PDF no formulário de inscrição:
- 3.4.1 Portfólio comprovando atuação profissional no campo artístico da oficina que será ministrada, com documentos digitalizados tais quais registros fotográficos e textuais de obras produzidas ou atividades de curadoria e pesquisa, matérias de jornais, revistas, sites e blogs, cartazes, programas, libretos, entre outros;
- 3.4.2 Proposta de oficina (de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital);
- 3.4.3 Em caso de participação como Avaliador em edições anteriores do Arte em Cena,







anexar certificação correspondente.

- A validação da inscrição do candidato está vinculada ao cadastro no SIGFAPESQ, orientações Usuário, seguindo do Manual do no endereco http://fapesg.rpp.br/geral/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesg.pdf/view.
- Para o cadastro no SIGFAPESQ, é necessário enviar os seguintes documentos comprobatórios em PDF:
- 3.6.1 Cópia da Identidade (RG):
- 3.6.2 Cópia do CPF ou do Comprovante de Situação Cadastral emitido no site da Receita Federal eletrônico: endereço

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;

- Cópia do Comprovante de Residência com nome ou comprovação de parentesco:
- 3.6.4 Cópia da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais no site do Tribunal de Justiça da Paraíba: https://app.tipb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf.
- 3.7 Não será aceita, sob hipótese alguma, qualquer documentação encaminhada via postal e via fax.
- 3.8 Todos os arquivos anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste Edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato PDF;
- 3.9 Todas as informações que forem prestadas no âmbito de sua inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 3.10 O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA" não irá se responsabilizar por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 3.11 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até as 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, item 17 deste Edital, não sendo aceito envio de documentos após esse horário. Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.
- 3.12 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não irá se responsabilizar por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos das linhas de comunicação.
- 3.13 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da referida documentação ser acolhida, analisada e julgada.
- 3.14 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou a originalidade do documento.
- 3.15 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, a qualquer tempo, dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.





DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA



- 3.16 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item
- 3.17 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que possuírem quaisquer tipos de inadimplência junto à FAPESQ.

DA SELEÇÃO E DAS VAGAS 4.

4.1 Serão ofertadas 21 vagas, que serão preenchidas conforme desempenho dos inscritos mediante análise da Comissão Estadual do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - "ARTE EM CENA", dos documentos disponibilizados na inscrição, conforme a tabela abaixo, observando, neste caso, a nota final obtida neste processo:

TÍTULO/DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de graduação em área correlata ao campo artístico da vaga.	CERTIFICAÇÃO	1,0	1,0
b) Portfólio comprovando atuação profissional no campo artístico da oficina que será ministrada.	PORTFÓLIO	1,0	3,0
c) Proposta de oficina.	PROPOSTA	1,0	3,0
d) Certificado comprovando participação em atividades de avaliação de edições anteriores do Festival.	CERTIFICAÇÃO	1,0	3,0
TOTAL		4,0	10,0

- Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a ordem de priorização abaixo:
- 4.2.1 Candidato com maior nota no item c (Tabela do subtópico 4.1);
- Candidato com maior nota no item d (Tabela do subtópico 4.1); 4.2.2
- 4.2.3 Candidato com maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03:
- 4.2.4 Entrevista em formato remoto com os candidatos.
- Os aprovados ficarão vinculados à equipe FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA







ESCOLA – "ARTE EM CENA" e a um processo contínuo de formação acerca de suas atribuições, conforme calendário a ser divulgado posteriormente pela FAPESQ/PB, após cumpridas todas as etapas deste Edital.

- 4.4 Os aprovados receberão bolsas pela FAPESQ/PB, que é vinculada à SEECT/PB.
- 4.5 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já tenham tomado posse em outros editais com a concessão de bolsas fomentadas pela FAPESQ/SEECT/PB.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS/AVALIADORES

- 5.1 Participar dos encontros formativos designados pela Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento.
- 5.2 Planejar e executar oficinas voltadas às linguagens artísticas do Festival, quais sejam: Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro.
- 5.3 Participar de banca avaliadora das produções participantes do Festival, conforme orientação da coordenação geral da Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**.
- 5.4 Propor melhorias no processo de avaliação das produções participantes do Festival.
- 5.5 Elaborar os relatórios relativos à sua atuação durante e após a vigência da bolsa, conforme necessário, incluindo o relatório final obrigatório, apresentado à FAPESQ/PB.
- 5.6 Estar disponível para os eventos necessários durante o período de outubro a dezembro de 2022, incluindo a produção das oficinas específicas.
- 5.7 Disponibilizar materiais complementares que serão validados pela Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**, tirar dúvidas e esclarecer tópicos de alunos e professores, referentes às oficinas, através de canais eletrônicos.

6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
- 6.1.1 Formulário de Inscrição Online preenchido de forma incompleta e/ou incorreta, não atendendo aos formatos e às exigências estipuladas neste Edital;
- 6.1.2 Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito anteriormente mencionado neste Edital:
- 6.2 Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1 A classificação final será feita através dos dados enviados nas inscrições no item 3.6, e a pontuação dos títulos enviados no ato da inscrição, conforme a Tabela no item 4.1.
- 7.2 Caso haja necessidade, haverá nova chamada dos candidatos do Cadastro de Reserva para classificação em vagas remanescentes.
- 7.3 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de chamadas públicas

DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA







dos candidatos classificados.

7.4 A classificação final e as chamadas públicas, em consonância com o Cronograma Geral. item 17 deste Edital, serão divulgadas pela FAPESQ/PB no endereço eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da FAPESQ-PB, no endereço eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br, conforme Cronograma Geral, no item 17 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.
- 9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.
- 9.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do sistema SIGFAPESQ, no endereço eletrônico: https://sigfapesq.ledes.net.
- 9.4 Compete à FAPESQ-PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
- 9.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no site da FAPESQ-PB, no endereço eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br.
- 9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O resultado final com a lista dos candidatos classificados e aprovados na seleção será no site da FAPESQ-PB, no endereço eletrônico http://www.fapesq.rpp.br, conforme Cronograma Geral, no item 17 deste Edital.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como, atentar-se para os prazos estabelecidos para a convocação.

11. DAS CHAMADAS DE VAGAS REMANESCENTES

- 11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados no Cadastro de Reserva;
- 11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da convocação, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro poderão ser convocados, sendo a convocação realizada através de chamadas públicas, observando a ordem de classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado deve se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação da bolsa junto à FAPESQ/PB.







- 12.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).
- 12.3 É vedado ao oficineiro o acúmulo de auxílio de colaboração recebido pela FAPESQ/PB com outra bolsa de qualquer outra instituição.
- 12.4 O candidato aprovado deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: http://fapesg.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesg-maio-2020.pdf/view.
- 12.5 O valor da bolsa será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) fixo,** e será pago por 03 (três) meses, pelo período de outubro a dezembro de 2022, totalizando o montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para cada Oficineiro/Avaliador.
- 12.6 É de responsabilidade do bolsista o custeio de deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessária for a sua participação em ações presenciais.
- 12.7 Em caso de Aprovação e Convocação, o recebimento da bolsa fica condicionado à informação, pelo candidato, através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13. DA INVESTIDURA NA VAGA

- 13.1 A classificação e a seleção não geram obrigatoriedade da convocação do candidato para assumir as atribuições de Oficineiro/Avaliador.
- 13.2 Em caso de convocação para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar à Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**, **na SEECT/PB**, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
- 13.2.1 Xerox autenticada dos documentos: RG, CPF, certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, portfólio impresso, carteira de trabalho, comprovante de residência, além de todos os certificados ou declarações informadas no ato de sua inscrição, devidamente originais.
- 13.3 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do selecionado na vaga, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.
- 13.4 Decorrido o período de 2 (dois) dias após a convocação, o candidato que não comparecer para a entrega dos documentos será desclassificado e, a critério da Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.
- 13.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal da FAPESQ/PB, no endereço eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Oficineiros/Avaliadores convocados do **FESTIVAL DE ARTE**







E CULTURA NA ESCOLA – "ARTE EM CENA", ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Estadual.

14.2 As ações também serão monitoradas pela FAPESQ-PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1 O candidato selecionado poderá ser desligado do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"** caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Comissão Estadual convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades.
- 15.2 O afastamento, ainda que temporário, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.
- 15.3 A Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"** poderá solicitar o cancelamento ou suspensão da bolsa quando constatada infringência a quaisquer das condições constantes do termo de concessão da bolsa e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
- 15.4 O candidato selecionado será notificado para justificar sua ausência ou falta, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Festival.
- 15.5 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Comissão Estadual, o Oficineiro/Avaliador poderá ser desligado do Festival mediante informativo encaminhado pela Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br.
- 16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 16.3 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela FAPESQ-PB e/ou pela Comissão Estadual do **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"**, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.
- 16.4 O presente Edital e os auxílios por colaboração contratados poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ n° 93/2021.
- 16.5 O **FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA "ARTE EM CENA"** divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico: http://www.fapesq.rpp.br.





DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA



16.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais deste Processo Seletivo.

17. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
03 a 12/08/2022	Inscrições.
16/08/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
23/08/2022	Divulgação do resultado preliminar.
24/08/2022	Interposição de recurso.
26/08/2022	Divulgação da interposição de recurso e resultado final.
01 e 06/09/2022	Convocação para entrega dos documentos previstos no item 13.2.1 pelos aprovados e classificados na FAPESQ/PB.
03/10/2022	Início das atividades dos Oficineiros/Avaliadores.

Campina Grande, 02 de agosto de 2022.

Roberto Germano Costa Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

> João Azevedo Lins Filho Governador da Paraíba







ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:			
Endereço físico:			
Cidade*:		Estado*:	
Telefone (1):		Telefone (1):	
E-mail:			
Motivo do Recurso:			
Justificativa do Recurso:			
_	,	_de	_de 2022.

NOME DO CANDIDATO







ANEXO II - MODELO PARA PROPOSTA DE OFICINA

Nome:				
Endereço físico:				
Cidade*:	Estado*:			
Telefone (1):	Telefone (1):			
E-mail:				
OFICINA:				
TÍTULO DA OFICINA:				
INTRODUÇÃO:				
OBJETIVOS:				
METODOLOGIA:				
RESULTADOS ESPERADOS:				
REFERÊNCIAS:				



